XP SS 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
(Anteriormente denominado: XP SS 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios NP)
CNPJ nº 42.700.460/0001-72

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2024 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora do
XP SS 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
(Anteriormente denominado: XP SS 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios NP)
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do XP SS 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e a respectiva demonstração do resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do XP SS 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Custódia e mensuração dos investimentos em cotas de fundo

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantinha investimento em ativos financeiros representados substancialmente por cotas de fundo de investimento administrado pela própria Administradora no montante de R$ 44.087 mil, correspondentes a 104,75% do seu patrimônio líquido. Cabe a Administradora do Fundo conduzir processos de controles internos para garantir a custódia dos ativos financeiros mantidos em sua carteira, assim como a adequada mensuração dos ativos. Em conexão às operações do Fundo e à materialidade dos saldos de seus investimentos, consideramos a custódia e mensuração destes ativos financeiros do Fundo como área de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 460 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) obtenção a carteira gerencial do Fundo e comparação com os seus respectivos registros contábeis; (ii) confronto da carteira gerencial detalhada do Fundo em 31 de dezembro de 2024 com o relatório emitido pela instituição custodiante; (iii) leitura das últimas demonstrações financeiras auditadas do fundo investido com o objetivo de identificar assuntos significativos que possam afetar as demonstrações financeiras do Fundo; (iv) análise de informações e perfil de risco dos ativos que compõem a carteira do fundo investido; (v) recálculo da valorização das aplicações no fundo investido , com base no valor de cota divulgado pelo administrador; (vi) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitável a custódia e mensuração dos investimentos em cotas de fundo, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentados para fins de comparação, foram examinados por outro auditor independente, que emitiu relatório datado em 10 de julho de 2024, sem modificação.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com o Administrador, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício, e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 12 de dezembro de 2025

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Wellington França Da Silva
Contador
CRC nº 1 SP 260165/O-1

208737

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

XP SS 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Anteriormente denominado XP SS 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)
(CNPJ: 42.700.460/0001-72)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	2024			2023		
		Quantidades	Valor	% sobre o PL	Quantidades	Valor	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**655**	**1,56%**		**2.740**	**4,61%**
Disponibilidades			**2**	**0,00%**		**1**	**0,00%**
BRL Trust DTVM S.A.			2	0,00%		1	0,00%
Aplicações em operações compromissadas			**653**	**1,55%**		**2.739**	**4,61%**
Notas do Tesouro Nacional (NTN)		169	653	1,55%	2.747	2.739	4,61%
Instrumentos financeiros			**44.087**	**104,75%**		**59.349**	**99,94%**
Cotas de fundo de investimento			**44.087**	**104,75%**		**59.349**	**99,94%**
Cotas de fundos em direitos creditórios	**5**	45.102	44.087	104,75%	69.388	59.349	99,94%
Total do ativo			**44.742**	**106,31%**		**62.089**	**104,55%**
Passivo							
Obrigações a pagar			**2.524**	**6,00%**		**2.704**	**4,55%**
Taxa de performance	**17**		2.426	5,76%		2.580	4,35%
Taxa de gestão	**17**		70	0,17%		95	0,16%
Auditoria e custodia			18	0,04%		20	0,03%
Taxa de administração	**16 .b / 17**		10	0,02%		9	0,02%
Outros valores			**131**	**0,31%**		**-**	**0,00%**
Valores a identificar			131	0,31%		-	0,00%
Total do passivo			**2.655**	**6,31%**		**2.704**	**4,55%**
Patrimônio líquido			**42.087**	**100,00%**		**59.385**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**44.742**	**106,31%**		**62.089**	**104,55%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

XP SS 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Anteriormente denominado XP SS 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)
(CNPJ: 42.700.460/0001-72)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Demonstração do Resultado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	2024	2023
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**94**	**123**
Resultado com operações compromissadas	**4**	94	123
Cotas de fundos de investimento		**4.162**	**10.892**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	4.162	10.892
Outras Receitas		**155**	**-**
Reversão de exercício anterior	**12**	155	-
Demais despesas	**12**	**(1.151)**	**(1.990)**
Taxa de administração	**16**	(113)	(109)
Taxa de gestão	**16**	(964)	(1.331)
Taxa de performance		-	(489)
Taxa de custodia e auditoria		(35)	(36)
Despesa de Rating		-	(10)
Honorários advocatícios		(23)	-
Outras despesas diversas	**16**	(3)	(3)
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(13)
Resultado dos exercícios		**3.260**	**9.026**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

XP SS 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Anteriormente denominado XP SS 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)
(CNPJ: 42.700.460/0001-72)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	2024	2023
Patrimônio líquido no início dos exercícios			
		59.385	**70.473**
Representado por 70.999.116,080395 cotas a R$ 0,836420 cada uma		59.385	
Representado por 70.999.116,080395 cotas a R$ 0,992587 cada uma			70.473
Amortização			
Classe única	**9 b.**	(20.558)	(20.114)
Resultado dos exercícios		**3.260**	**9.026**
Patrimônio liquido no final dos exercícios		**42.087**	**59.385**
Representado por 70.999.116,080395 cotas a R$ 0,592777 cada uma		42.087	
Representado por 70.999.116,080395 cotas a R$ 0,836420 cada uma			59.385

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

XP SS 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Anteriormente denominado XP SS 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)
(CNPJ: 42.700.460/0001-72)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado com operações compromissadas - equivalente de caixa	**4**	94	123
Venda de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios	**5**	11.408	-
Amortizações de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios	**5**	8.016	23.368
Pagamento de outras despesas		131	-
Pagamentos de taxa de administração		(112)	(109)
Pagamentos de taxa de gestão		(989)	(1.359)
Pagamentos de despesas com rating		-	(10)
Pagamento de honorários advocatícios		(23)	
Pagamentos de auditoria e custódia		(36)	(39)
Pagamentos de taxa da CVM		(13)	(13)
Pagamento de outras despesas administrativas		(3)	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		**18.473**	**21.960**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Cotas amortizadas	**9 b.**	(20.558)	(20.114)
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**(20.558)**	**(20.114)**
Total de fluxos de caixas gerados		**(2.085)**	**1.846**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	**4**	2.740	894
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	**4**	655	2.740
Variação no caixa e equivalente de caixa		**(2.085)**	**1.846**
Reconciliação do resultado do período com caixa líquido das atividades operacionais			
Lucro (prejuízo) do período ou exercício		**3.260**	**9.026**
Variação da conta de investimentos em cotas de fundos		15.262	12.475
Variação das contas de passivos		(49)	459
Caixa líquido das atividades operacionais		**18.473**	**21.960**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

XP SS 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(Anteriormente denominado XP SS 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)

(CNPJ nº 42.700.460/0001-72)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O **XP SS 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios**, anteriormente denominado XP SS 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, ("Fundo"), iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado e com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente investidores autorizados, os quais deverão (i) se enquadrar no conceito de investidor profissional, conforme o Artigo 11 da Resolução CVM 30; (ii) buscar rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira e aceitar os riscos associados aos investimentos do Fundo; e (iii) compreender que o investimento no Fundo não é adequado àqueles que necessitem de liquidez, considerando que as cotas poderão encontrar baixa ou nenhuma liquidez no mercado secundário.

O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimentos aos seus cotistas por meio da aquisição, preponderantemente, de cotas do XP Opus I FIDC do Setor do Entretenimento de Responsabilidade Limitada, em atendimento à política de investimento e às regras de composição e diversificação da carteira, conforme descrita no regulamento do Fundo.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e no inciso 7º do art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
   - investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
   - investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
   - investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido. A responsabilidade de cada cotista estará limitada ao valor por ele subscrito, nos termos do Artigo 1.368-D do Código Civil, na forma regulamentada pela Resolução CVM 175/22.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 12 de dezembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Estimativas contábeis

Todo ajuste decorrente de mudanças de estimativas contábeis nos saldos de ativo e passivo, decorrem de avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos, as alterações nas estimativas contábeis que eventualmente podem ocorrer na Classe, são decorrentes de novas informações, e, portanto, não se trata de retificação de erros.

b) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

c) Caixa e equivalentes caixas

São representados por depósitos bancários e por aplicações interfinanceiras com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

- **Aplicações interfinanceiras de liquidez**

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

d) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii)Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

- Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

- Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

- Instrumentos financeiros: Representado por cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, classificados na categoria VJR.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

- **Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios**

Os investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores das cotas, divulgados periodicamente pelos respectivos administradores dos fundos investidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

e) Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalente de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	Faixa de Vencimento	2024	2023
Disponibilidades			
BRL Trust DTVM S.A.	-	2	1
Aplicações interfinanceiras de liquidez – títulos públicos			
Notas do Tesouro Nacional – Série B ("NTN-B") (*)	Abaixo de 30	655	-
Notas do Tesouro Nacional – Série F ("NTN-F") (*)	dias	-	2.739
Total de caixa e equivalente de caixas		**655**	**2.740**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi reconhecido no resultado valorização no montante de R$ 94 (R$123 em 2023), apresentada na demonstração de resultado na rubrica "Rendas com operações compromissadas".

5. Instrumentos financeiros

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios presentes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, estão representados abaixo:

		2024		
Fundo investido	**Subclasse**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor de mercado**
XP Opus I FIDC do Setor do Entretenimento de Responsabilidade Limitada	Sub. Mezanino A	17.975.875,17	1,903385	34.215
	Sênior I	24.285.800,00	0,295389	7.174
	Sub. Júnior	2.840.524,83	0,949981	2.698
	Total	**45.102.200,00**		**44.087**

		2023		
Fundo investido	**Subclasse**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor de mercado**
XP Opus I FIDC do Setor do Entretenimento de Responsabilidade Limitada	Sênior I	48.571.600,00	0,496772	24.129
	Sub. Júnior	20.816.400,00	1,691916	35.220
	Total	**69.388.000,00**		**59.349**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi apropriado o resultado de R$ 4.162 (R$ 10.892 em 2023) com cotas de fundos de investimento, conforme apresentado na demonstração do resultado e na movimentação abaixo.

Cotas de fundos de direitos creditórios	**2024**	**2023**
Saldo inicial	**59.349**	**71.824**
Venda de cotas	(11.408)	-
Amortizações recebidas	(8.016)	(23.368)
Resultado apropriado	4.162	10.892
Saldo final	**44.087**	**59.349**

a) Descrição do fundo investido

O XP Opus I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Setor do Entretenimento de Responsabilidade Limitada, tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, no longo prazo, por meio da aplicação preponderantemente, na aquisição dos direitos creditórios. Em caráter complementar, a valorização das cotas é buscada mediante o investimento em ativos financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos na política de investimento descrito no capítulo 10 do regulamento do fundo investido. A gestão da carteira é prestada pela XP Vista Asset Management Ltda, e a administração é realizada pela BRL Trust DTVM S.A.(Administradora).

A demonstração financeira referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi emitida em 11 de novembro de 2025, sem modificação de opinião.

6. Gerenciamento de Riscos

Os ativos financeiros e direitos creditórios do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dos quais os principais estão descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento do Fundo, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

i. Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do governo federal: O Fundo, a Classe, o fundo investido, os direitos creditórios, as cotas do fundo investido e os ativos financeiros estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, o pagamento e o valor de mercado das cotas do fundo investido.

Fatos extraordinários e imprevisíveis: A ocorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, incluindo eventos que modifiquem a ordem econômica, política ou financeira atual e influenciem, de forma relevante, os mercados em nível nacional ou internacional, como crises, guerras, desastres naturais, catástrofes, epidemias ou pandemias – como a pandemia da COVID-19 –, pode ocasionar a desaceleração da economia, a diminuição dos investimentos e a inutilização ou, mesmo, a redução da população economicamente ativa. Em qualquer desses cenários, poderá haver (i) a deterioração econômica dos devedores, afetando negativamente os resultados do fundo investido e, consequentemente, da Classe; e/ou (ii) a diminuição da liquidez das cotas do fundo investido e dos ativos financeiros integrantes da carteira, bem como das cotas, provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade das cotas do fundo investido e dos ativos financeiros integrantes da carteira estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos devedores, emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade das cotas do fundo investido e dos ativos financeiros seja avaliada por valores inferiores aos de sua aquisição ou contabilização inicial.

ii. Riscos de crédito

Pagamento condicionado das cotas: As principais fontes de recursos da Classe para efetuar a amortização e o resgate das cotas decorrem do pagamento das cotas do fundo investido e dos ativos financeiros integrantes da carteira. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, se os resultados e o valor total da carteira assim permitirem. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, a Classe poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento aos cotistas.

Fatores macroeconômicos: Como a Classe aplica os seus recursos preponderantemente nas cotas de emissão do fundo investido, a Classe depende da solvência dos devedores (incluindo os eventuais devedores solidários) dos direitos creditórios para realizar a amortização e o resgate das cotas. A solvência dos referidos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Na ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento do inadimplemento dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados do fundo investido e, consequentemente, da Classe, e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Ausência de responsabilidade dos cotistas diante do patrimônio líquido negativo: A responsabilidade dos cotista está limitada ao valor por eles subscrito, nos termos do Artigo 1.368- D do Código Civil e na forma regulamentada pela resolução CVM 175/22. Nesse sentido, diante da hipótese de patrimônio líquido negativo, a Administradora deverá adotar as medidas previstas no Capítulo XV do regulamento do Fundo, observado o capítulo XIII da resolução CVM 175/22. Todavia, a adoção das referidas medidas não isentará o risco de solvência da Classe, podendo ocorrer a liquidação da Classe ou ocasionar a necessidade de a administradora entrar com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.

iii. Risco de liquidez

Falta de liquidez das cotas do fundo investido: O fundo investido é constituído sob a forma de condomínio fechado, de forma que o resgate das cotas somente será realizado em caso de sua amortização integral ou da liquidação do fundo investido, nos termos do seu regulamento. Ainda, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado e, principalmente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, atualmente, apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das cotas do fundo investido ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial à Classe.

Regime fechado e mercado secundário. A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua amortização integral; (b) de sua liquidação antecipada; ou (c) do término do prazo de duração da Classe, conforme aplicável. As cotas poderão ser negociadas no mercado secundário, observadas as disposições do regulamento. O mercado secundário de cotas de classe de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de classe de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que invistam em direitos creditórios não-padronizados, atualmente, apresenta baixa liquidez, o que poderia dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

iv. Riscos de descontinuidade

Liquidação da Classe – Indisponibilidade de recursos: Existem eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da Classe, conforme previsto no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os cotistas podem não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada, até então, pela Classe. Ademais, ocorrendo a liquidação antecipada da Classe, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento das cotas do fundo investido e dos ativos financeiros integrantes da carteira ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento da amortização e/ou do resgate das cotas ficaria condicionado (a) à amortização e/ou ao resgate de cotas do fundo investido e dos ativos financeiros integrantes da carteira; ou (b) à venda das cotas do fundo investido e dos ativos financeiros a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Dação em pagamento dos ativos: Ocorrendo a liquidação da Classe, caso não haja recursos suficientes para o resgate integral das cotas, a Administradora deverá convocar a assembleia especial para deliberar sobre, entre outras opções, a dação em pagamento das cotas do fundo investido e dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe. Os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar e/ou cobrar as cotas do fundo investido e os ativos financeiros recebidos.

v. Riscos relacionadas aos investimentos nos direitos creditórios futuros

Não originação ou originação insuficiente de direitos creditórios futuros: O fundo investido investe em direitos creditórios futuros, os quais dependem de posterior originação pela cedente Opus. As atividades da cedente Opus que resultam na originação dos direitos creditórios futuros podem, devido a sua natureza, ser afetadas por diversos fatores, inclusive capacidade técnica -operacional da cedente Opus, condições de mercado e tendências sociais e geracionais, não havendo garantia de que a cedente Opus originará direitos creditórios futuros em quantidade e valor suficientes para possibilitar a rentabilidade esperada aos cotistas, ou mesmo para permitir o retorno do principal investido. Caso a originação de diretos creditórios futuros, independentemente do motivo, seja inferior ao esperado, o fundo investido e, por consequência, a Classe poderá ter rentabilidade inferior à almejada ou, até mesmo, sofrer prejuízos.

Dificuldades de monetização dos direitos de exploração comercial: Os direitos creditórios futuros adquiridos pelo fundo investida incluem todos os créditos de titularidade da cedente Opus decorrentes dos direitos de exploração comercial, inclusive decorrentes (a) da venda a terceiros dos direitos de exploração comercial; (b) de receitas decorrente da produção, pela cedente Opus, de shows, incluindo-se bilheteria; (c) de quaisquer receitas decorrentes de patrocínios ou cessão de direitos de uso da imagem, dentre outros; (d) de direitos decorrentes de apólices de seguro contratadas pela cedente Opus no âmbito dos direitos de exploração comercial; e (e) demais direitos decorrentes de lei ou contrato. Caso a cedente Opus encontre dificuldades para comercialmente monetização dos direitos de exploração comercial, os direitos creditórios futuros poderão não ser originados ou o serem em valor abaixo do esperado, de modo que o fundo investido, e por consequência, a Classe, poderá ter rentabilidade inferior à almejada ou, até mesmo, sofrer prejuízos.

Dificuldades na produção ou na venda de shows: No âmbito da busca pela monetização dos direitos de exploração comercial, a cedente Opus poderá produzir shows ou vendê-los a terceiros. Caso os shows de produção própria da cedente Opus tenham resultado abaixo do esperado, por exemplo, pela baixa presença de público ou por razões meteorológicas ou de força maior, ou a cedente Opus não encontre terceiros dispostos a adquirir os direitos de exploração comercial pela taxa mínima de alienação ou pela taxa mínima agregada de alienação definidas no contrato de cessão, conforme o caso, shows, a originação dos direitos creditórios futuros poderá ser prejudicada ou impossibilitada, de modo que o fundo investido e, por consequência, a Classe poderá ter rentabilidade inferior à almejada ou, até mesmo, sofrer prejuízos.

vi. Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios

Questionamento da validade e da eficácia dos direitos creditórios: A Classe alocará parcela predominante do patrimônio líquido nas cotas do fundo investido, o qual, por sua vez, investe preponderantemente em direitos creditórios. A validade e a eficácia dos direitos creditórios ou das garantias eventualmente a eles relacionadas poderão ser questionadas por eventos como (a) a existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão ao fundo investido, sem seu conhecimento; (b) a existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao fundo investido e sem seu conhecimento; (c) a verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada por um devedor ou pelas cedentes, ou caso a emissão ou a cessão dos direitos creditórios seja considerada simulada; e (d) a revogação da emissão ou da cessão dos direitos creditórios, quando restar comprovado que tal emissão ou cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores de um devedor ou das cedentes. Nessas hipóteses, tanto os direitos creditórios quanto as suas eventuais garantias poderão ser considerados nulos ou inválidos e ao fundo investido e, consequentemente, a Classe poderão sofrer prejuízos.

vii. Risco de fungibilidade – Risco de intervenção ou liquidação de instituição financeira

Os recursos provenientes das cotas da Classe investida e dos ativos financeiros integrantes da carteira serão recebidos na conta da Classe: Na hipótese de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial da instituição autorizada na qual seja mantida a conta da Classe, os recursos provenientes das cotas do fundo investido e dos ativos financeiros depositados poderão ser bloqueados e não vir ser recuperados, o que afetaria negativamente o patrimônio da Classe.

viii. Riscos de concentração

Risco de concentração no fundo investido: O risco da aplicação na Classe tem relação direta com a concentração da sua carteira em cotas do fundo investido, bem como com a concentração da carteira do fundo investido nos direitos creditórios. Quanto maior for a concentração, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: O investimento em ativos financeiros deve representar montante inferior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido. Em qualquer hipótese, se os emissores ou contrapartes dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, há a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

ix. Risco de pré-pagamento

Eventos de avaliação ou de liquidação do fundo investido: O fundo investido está sujeito a determinados eventos de avaliação e liquidação previstos em seu regulamento. Na ocorrência de qualquer desses eventos, poderá ocorrer o resgate antecipado das cotas do fundo investido e o fluxo de caixa previsto para a Classe seria afetado. Nessa hipótese, os resultados da Classe e, consequentemente, dos cotistas poderão ser prejudicados.

Pré-pagamento dos direitos creditórios: Os devedores dos direitos creditórios poderão pagar as respectivas obrigações de forma antecipada. Caso tais pagamentos antecipados ocorram, a expectativa de recebimento dos rendimentos do fundo investido e, consequentemente, da Classe poderá ser afetada. Ademais, os direitos creditórios poderão estar sujeitos a determinados eventos de vencimento ou de liquidação antecipada previstos nos respectivos documentos comprobatórios. Na ocorrência de qualquer desses eventos, o fluxo de caixa previsto para o fundo investido e, por consequência, para a Classe também poderá ser afetado. Em qualquer hipótese, a rentabilidade inicialmente esperada para a Classe poderá ser impactada negativamente.

x. Outros riscos

Alteração da legislação aplicável à Classe, ao Fundo e/ou aos cotistas: A legislação aplicável à Classe, ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos realizados pela Classe está sujeita a alterações. Tais alterações podem ocorrer, inclusive, em caráter transitório ou permanente, em decorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, tais como os efeitos da crise sanitária, social e econômica decorrente da pandemia da COVID-19. A publicação de novas leis e/ou uma nova interpretação das leis vigentes poderão impactar negativamente os resultados da Classe. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar, de maneira adversa, o valor das cotas, bem como as condições para a distribuição de rendimentos e o resgate das cotas.

Alteração da regulamentação aplicável ao Fundo: O BACEN, a CVM e os demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação aplicável à Classe ou ao Fundo, hipótese em que a Administradora terá a prerrogativa de alterar o regulamento independentemente da Assembleia geral. Na ocorrência de tais alterações, a estrutura do Fundo ou da Classe poderá ser impactada, podendo haver, inclusive, o aumento nos encargos da Classe e/ou do Fundo, comprometendo a sua rentabilidade.

Regime tributário aplicável ao Fundo: Nos termos da Lei nº 14.754/23, condicionado à alocação de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios e ao enquadramento do Fundo como entidade de investimento, além do atendimento aos demais requisitos previstos na Lei nº 14.754/23, observada a definição de "entidade de investimento" e de "direitos creditórios" conforme a resolução CMN nº 5.111/23, conforme alterada ou substituída, o Fundo sujeitar-se-á ao "regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica" de que trata a seção III da Lei nº 14.754/23. Não é possível garantir que todos os requisitos previstos na Lei nº 14.754/23 e na resolução CMN nº 5.111/23, conforme alterada ou substituída, serão sempre atendidos, de modo que os rendimentos das aplicações no Fundo poderão ficar sujeitos à tributação periódica prevista na seção II da Lei nº 14.754/23. Nessa hipótese, a gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir cotas da Classe investida e ativos financeiros que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários. Todavia, também não há garantia de que a Gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificado como de longo prazo.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

7. Instrumento Financeiros de derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, direta ou indiretamente por meio dos fundos investidos, mesmo que com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, do Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, foram os seguintes:

Classe única	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota (*)	Rentabilidade da Cota (%) (*)
31 de dezembro de 2024	47.944	0,882330	5,49%
31 de dezembro de 2023	67.563	1,119719	12,81%

(*) O valor da cota e rentabilidade teórica desconsidera o efeito da amortização de cotas realizada no exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Patrimônio líquido

O Fundo é formado por uma única classe de cotas, conforme apresentado na nota explicativa nº 1, que poderão ser divididas em 2 (duas) subclasses: (i) subclasse sênior; e (ii) subclasse subordinada e correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante do Fundo, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

a) Emissão e integralização de cotas

A qualquer tempo após a 1ª (primeira) emissão de cotas, a Gestora ou a Administradora, conforme orientação da Gestora, poderá emitir novas cotas de subclasse subordinada, independentemente de aprovação dos cotistas, conforme quantidades mínima e máxima, valor total da emissão e demais características definidas pela Gestora, observado o disposto na regulamentação aplicável. A emissão de cotas de subclasse sênior dependerá de prévia aprovação da Assembleia Especial.

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a data de integralização inicial da respectiva subclasse até o dia da efetiva integralização, sempre respeitada a subordinação mínima.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, não houve integralização/emissão de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas a não ser (i) pelo término do prazo de duração de cada emissão de cotas, ou (ii) pela liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no regulamento do Fundo.

A distribuição de rendimentos da carteira aos cotistas será feita exclusivamente por meio da amortização das cotas. Durante o período de investimento, não haverá amortização de cotas, ressalvadas as hipóteses de amortização da meta de rentabilidade prevista no regulamento. Durante o período de desinvestimento, quaisquer quantias que forem recebidas pela Classe decorrentes de um evento de liquidez serão incorporadas ao patrimônio líquido e, obedecida a ordem de alocação de recursos, (a) distribuídas aos cotistas de acordo com as regras estabelecidas no regulamento; e/ou (b) utilizadas na composição ou manutenção da reserva de despesas.

A amortização das cotas será paga sempre em uma data de pagamento, que ocorre no 15º dia de cada mês-calendário, sendo certo que (i) se os recursos decorrentes de um evento de liquidez forem recebidos pela Classe até o 3º dia útil anterior à data de pagamento de um mês-calendário, estes serão utilizados para o pagamento da amortização das cotas na data de pagamento imediatamente seguinte; e (ii) se os recursos decorrentes de um evento de liquidez forem recebidos pela Classe após o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de pagamento de um mês-calendário, estes somente serão utilizados para o pagamento da amortização das cotas na 2ª data de pagamento imediatamente seguinte.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, ocorreu amortização de cotas no montante de R$ 21.971 (R$ 23.938 em 2023).

c) Negociação das cotas

As cotas não são registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

Na hipótese de negociação privada de cotas, (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pela administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de investidor profissional do novo cotista e a não caracterização deste novo cotista como pessoa restrita; (ii) os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

Na transferência de titularidade das cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

10. Prestadores de serviços

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pelo Fundo para prestar os respectivos serviços:

Serviços	Prestadores
Administração	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração e Controladoria	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	XP Vista Asset Management Ltda.

11. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2024, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento administradas pela mesma Administradora são escriturais e seu controle é mantido pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Aplicações interfinanceiras de liquidez: Os títulos públicos federais são escriturais e encontram-se registrados em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

12. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, divulgado na nota explicativa nº 9, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, foram os seguintes:

Encargos	2024		2023	
	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**16**	**0,04%**	**16**	**0,02%**
Taxa de fiscalização CVM	13	0,03%	13	0,02%
Taxa Anbima	3	0,01%	3	-
Despesas de serviços técnicos especializados	**58**	**0,12%**	**46**	**0,06%**
Auditoria e custódia	35	0,07%	36	0,05%
Consultoria jurídica	23	0,05%	-	-
Despesa com agências de classificação de riscos	-	-	10	0,01%
Despesas de taxa de administração	**1.077**	**2,25%**	**1.931**	**2,85%**
Taxa de administração e gestão	1.077	2,25%	1.439	2,13%
Taxa de performance (*)	-	-	489	0,72%
Total	**1.151**	**2,41%**	**1.990**	**2,95%**

(*) Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve a reversão de parte do valor apropriado com taxa de performance no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, no montante de R$ 155, conforme apresentado na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Reversão de despesa do exercício anterior".

13. Classificação de risco

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as cotas do Fundo são objeto de classificação trimestral por agência classificadora de riscos. O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating Serviços Financeiros Ltda, em reunião realizada no dia 15 de agosto de 2024, afirmou e retirou o rating de crédito 'brB(sf)' para as cotas Classe única do Fundo, indicando o término da cobertura analítica da Austin Rating para essa Classe.

Para 31 de dezembro de 2024, as cotas do Fundo não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais que declararam, via boletim de subscrição, terem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliarem os riscos de subscreverem as cotas do Fundo, estando cientes dos riscos inerentes aos investimentos realizados pelo Fundo, inclusive do risco de perda do capital investido.

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à resolução Comissão de Valores Mobiliários (CVM) n° 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionada aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, os quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

16. Remuneração dos prestadores de serviços

As taxas devidas pelo Fundo são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração, gestão, escrituração, controladoria e custódia, é devido pelo Fundo uma taxa de administração mínima equivalente à somatória dos componentes indicados abaixo:

a) R$ 8 (oito mil reais) é devido pela Classe à Administradora, pelos serviços de administração, custódia e controladoria dos ativos da carteira e de escrituração das cotas. O montante será atualizado a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início da Classe, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo; e

b) 2,0% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido serão devidos pela Classe à Gestora, pelos serviços de gestão da carteira.

A taxa máxima de administração, compreendendo a taxa mínima de administração e as taxas de administração dos fundos e/ou classes eventualmente investidos(as) pela Classe (incluindo a Classe Investida), corresponderá à somatória entre (a) o valor da taxa mínima de administração; e (b) o valor correspondente a 0,25% ao ano incidente sobre a parcela do patrimônio líquido que for alocada em cada fundo e/ou classe investido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo apropriou o montante de R$ 1.077 (R$ 1.439 em 2023) a título de taxa de administração e gestão, sendo, R$ 113 (R$ 109 em 2023) a título de taxa de administração e R$ 964 (R$ 1.331 em 2023) a título de taxa de gestão.

b) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão prevista acima, a Gestora fará jus à taxa de performance, correspondente a 20% da valorização das cotas que exceder a variação da Taxa DI após deduzidos os valores de todas as demais despesas do Fundo, inclusive a taxa de administração. A taxa de performance será apurada e provisionada diariamente, em cada dia útil, e seu pagamento ocorrerá somente nas datas de amortização ou resgate das cotas, a partir da 1ª (primeira) data em que o resultado da fórmula descrita no Anexo II do regulamento do Fundo for positivo. A taxa de performance será calculada considerando o maior valor entre **(a)** 0 (zero); e 20% (vinte por cento) **(1)** do valor disponível para amortização ou resgate das cotas; ou (2) do valor disponível para amortização ou resgate das cotas, que exceda o valor necessário para que o resultado da fórmula descrita no Anexo II do regulamento do Fundo seja 0 (zero).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve apropriação de despesa a título de taxa de performance (R$ 489 em 2023). Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, ocorreu a reversão da despesa apropriada no exercício anterior, no montante de R$ 154.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o montante de R$ 2.426 (R$ 2.580 em 2023) a pagar, referente à taxa de performance.

17. Operações com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, estão assim representadas:

Transação	2024		2023	
	Valores a pagar	Despesa apropriada	Valores a pagar	Despesa apropriada
Taxa de administração	10	113	9	109
Taxa de gestão	70	964	95	1.331
Taxa de performance	2.426	-	2.580	489
Total	**2.506**	**1.077**	**2.684**	**1.929**

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantém conta corrente junto à Administradora, conforme divulgado na nota explicativa nº 4.

Adicionalmente ao exposto acima, informamos que o Fundo realizou aplicações/resgates em fundo de investimento financeiro pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora. A transação e o resultado apropriado estão sendo divulgados na nota explicativa nº 5.

18. Tributação

Conforme informado na nota explicativa nº 1, o Fundo é classificado como "Entidade de Investimento" e, por este, motivo, está sujeito ao regime de tributação descrito abaixo.

- **Impostos sobre operações financeiras (IOF)**

  Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

- **Imposto de renda**

  Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) quando ocorrerem distribuições de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

19. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 18 de novembro de 2024, foi deliberado e aprovado a alteração da denominação social do Fundo para XP SS2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e a alteração integral e a consolidação do Regulamento para fins de adaptação à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

20. Divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, permanecendo à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

21. Eventos subsequentes

Conforme Instrumento Particular de Alteração do regulamento, datado de 08 de dezembro de 2025, a Administradora resolveu ajustar a redação do Artigo 3.2.1 do regulamento, tornando a redação mais precisa, contudo sem alteração material do dispositivo. O referido artigo passa a viger conforme redação abaixo:

3.2.1. Periodicidade. A Taxa de Performance será apurada e provisionada diariamente, em cada dia útil, contudo o pagamento ocorrerá somente nas datas de amortização ou resgate das Cotas Subordinadas, a partir da 1ª (primeira) data em que o resultado da fórmula abaixo for positivo ("Data de Início da Taxa de Performance") (inclusive).

***

ROGER VICENTE LIMA
CRC 1SP34252-2

LUIZ CARLOS NIMI
Diretor Responsável